

ATA N.º 1

Recrutamento por recurso à mobilidade na categoria entre órgãos de um posto de trabalho para Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Cozinha)

DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

----- Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, na Sala de reuniões do Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, reuniu o júri do procedimento de seleção para recrutamento por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso à mobilidade na categoria na mesma atividade, para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (auxiliar de cozinha), a afetar ao Serviço de Educação da Unidade Orgânica Educação da Divisão de Apoio à Comunidade, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2025, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de 14 de maio de 2025, a fim de fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação. -----

----- A reunião foi secretariada pelo Primeiro Vogal Efetivo, Cátia Isabel Carvalho Lopes, unanimemente nomeado pelo júri. -----

----- O júri deliberou, por unanimidade, na sequência da deliberação supra referida e do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, datado de 02 de junho de 2025:-----

----- **1. Habilitações literárias exigidas:** Escolaridade obrigatória, determinada de acordo com o ano de nascimento, não sendo admitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

----- **2. Requisitos de admissão ao concurso:** ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e que se encontrem integrados na categoria de Assistente Operacional, carreira de Assistente Operacional, a desempenhar a mesma atividade (auxiliar de cozinha). Pessoal em situação de valorização profissional que, por último (antes da passagem à situação de valorização), tenha estado a desempenhar a mesma atividade (auxiliar de cozinha).-----

----- **3.** Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz idênticos à presente oferta de mobilidade. -----

----- **4. Métodos de seleção:** Avaliação Curricular. -----

----- *a) Avaliação Curricular (AC)* — ponderação de 100% (método obrigatório); -----

----- *Classificação Final (CF)* = AC (100%) -----

----- **4.1 Avaliação Curricular (AC)** - visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho. -----

----- A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: -----

----- $AC = (HA + FP + EP + AD) / 04$ -----

----- Em que: -----

----- AC = Avaliação Curricular; -----

----- HA = Habilitação Académica; -----

----- FP = Formação Profissional; -----

----- EP = Experiência Profissional; -----

----- AD = Avaliação de Desempenho. -----

----- Sendo que: -----

----- **Habilitação Académica (HA):** -----

----- Escolaridade Obrigatória (exigida para o posto de trabalho) – 14 valores; -----

----- Superior à exigida para o posto de trabalho, mas inferior ao grau de licenciatura – 16 valores; -----

----- Licenciatura – 18 valores; -----

----- Superior à Licenciatura – 20 valores; -----

----- **Formação Profissional (FP):** -----

----- Serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias considerar-se-á 7 horas por cada dia. A participação em ações de formação seguirá os seguintes critérios: -----

----- sem formação – 8 valores; -----

----- formação inferior a 14 horas – 10 valores; -----
----- de 14 a 34 horas de formação – 12 valores; -----
----- de 35 a 69 horas de formação – 14 valores; -----
----- de 70 a 89 horas de formação – 16 valores; -----
----- de 90 a 119 horas de formação – 18 valores; -----
----- igual ou superior a 120 horas de formação – 20 valores. -----

----- **Experiência Profissional (EP):** -----

-----Será considerado o desempenho de funções na área de atividade para que é aberto o concurso: ---

----- Sem experiência profissional – 8 valores; -----

----- inferior a 1 ano – 10 valores; -----

----- de 1 a 6 anos – 12 valores; -----

----- superior a 6 anos até 10 anos – 14 valores; -----

----- superior a 10 anos até 15 anos – 16 valores; -----

----- superior a 15 anos até 20 anos – 18 valores; -----

----- mais de 20 anos de experiência – 20 valores. -----

----- Só será considerado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado. -----

----- **Avaliação de desempenho (AD):** -----

----- No âmbito da administração pública, e ao abrigo do SIADAP, relativa aos últimos 3 ciclos avaliativos: -----

----- avaliação de desempenho de 0 a 2 pontos – 6 valores; -----

----- avaliação de desempenho com pontuação entre 3 e 5 pontos – 10 valores. -----

----- avaliação de desempenho com pontuação entre 5,1 e 7 pontos – 14 valores. -----

----- avaliação de desempenho com pontuação entre 7,1 e 8,9 pontos – 18 valores. -----

----- avaliação de desempenho com pontuação de 9 pontos – 20 valores. -----

----- Para determinar os pontos deste parâmetro de avaliação, as avaliações de desempenho obtidas são convertidas no sistema de pontos suprarreferidos da seguinte forma: -----

----- por cada avaliação de “excelente” e de “desempenho excelente” – 3 pontos; -----

----- por cada avaliação de “muito bom” ou de “desempenho relevante” – 2 pontos; -----

----- por cada avaliação de “bom” ou de “desempenho adequado” – 1 ponto; -----

----- por cada avaliação de desempenho inferior a “bom” ou a “desempenho adequado” – 0 pontos; --

----- Aos trabalhadores não avaliados no âmbito do SIADAP será atribuído 1 ponto por cada ciclo ou os pontos que lhe foram atribuídos em sede de substituição por avaliação por ponderação curricular.

Havendo ciclos avaliados de SIADAP e ciclos posteriores em que tal avaliação não ocorreu, releva para a avaliação destes últimos a avaliação obtida no ciclo anterior no âmbito do SIADAP. -----

----- **5.** Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

----- **6.** As notificações durante o procedimento de seleção serão efetuadas, preferencialmente, através de correio eletrónico, para o endereço indicado pelos candidatos no formulário de candidatura. Nos casos em que não seja adequada a notificação por correio eletrónico, nomeadamente atendendo ao universo de candidatos, poderá recorrer-se às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **7.** A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Reguengos de Monsaraz e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

----- **8.** A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Reguengos de Monsaraz e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

----- **9.** Sob pena de exclusão, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro a apresentação das candidaturas deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt ou junto da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos desta autarquia, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nos recursos Humanos deste Município durante o horário normal de funcionamento (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o Município de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz. Poderá, ainda, a candidatura ser enviada para por e-mail para rhumanos@cm-reguengos-monsaraz.pt, com a junção de toda a documentação, necessária até ao último dia do prazo fixado para a apresentação de candidaturas. -----

----- Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, pelas onze horas, da qual se lavra a presente ata, que por se achar conforme, vai assinada por todos os membros do Júri. -----

----- Os membros do júri: -----

----- O Presidente do Júri:

----- O Primeiro Vogal Efetivo:

----- O Segundo Vogal Efetivo:
